



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.297 - ANO: XV

Página 6 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medido que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social e considerando ser ÚNICA no Município entidade: LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, fica nos termos do Art. 32 da Lei 13.019/14, inexistente o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25 caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ nº 77.242.386/0001-72 com sede no endereço Av. João Medeiros, 2250 - Centro, Ubiratã estado do Paraná.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 40.000,00 (Quarenta mil reais).

6. VIGÊNCIA: Término em 31/12/2020.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 15844

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso:0

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 15 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 99/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5016/2020

1. OBJETO:

Contratação de laboratório bioclínico para fornecimento e realização de testes rápidos para Covid-19.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

No momento existem três tipos de testes a disposição da Secretaria de Saúde. O RT-PCR que é fornecido pelo Estado que é eficaz nos início dos sintomas sendo realizado através da coleta de amostra nasofaringe cujo resultado demora cerca de cinco dias úteis. Outro exame fornecido pelo Estado é o teste rápido simples realizado através de coleta de sangue que detecta IGG e IGM, mas sem especificação entre ambos e só seguro a partir do fim da segunda semana de sintomas. Por fim, temos contratado o teste rápido sorológico que detecta IGG ou IGM após processamento do sangue o que garante maior confiabilidade ao teste. Este tem eficácia garantida a partir do sétimo dia de sintomas e ainda diferencia IGG e IGM determinando a vida do vírus no organismo.

O exame que vislumbramos contratar por meio desta dispensa, é realizado na amostra nasofaringe através da pesquisa do antígeno. É muito preciso nos primeiros dias de sintomas e tem resultado em menos de 24 horas. Desse modo, é importante ter a disposição tal procedimento, para que se possa isolar ou permitir a volta de servidores de forma mais célere e segura. Este exame também é importante em casos que a epidemiologia julga críticos, os quais a rapidez na identificação da doença é crucial para um tratamento de sucesso.

Considerando que se trata de importante medida de enfrentamento ao Coronavírus a presente contratação se enquadra na Lei 13.979/2020. O fornecedor foi escolhido pela disponibilidade para realização dos testes, qualidade conhecida na prestação de serviços e uso de testes de qualidade comprovada. O laboratório indicado possui documentação regular e propôs preço condizente com o praticado no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Avenida Brasil, nº 305, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85440-000.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, ou enviar por e-mail com assinatura digital.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

7. VIGÊNCIA:

06 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 16237

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 1018

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe	100	UN.	150,00	15.000,00	Ichorama Kovalente /Eco

Ubiratã- Paraná, 18 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, como TOMADOR, o LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.242.386/0001-72, situada na Av. João Medeiros, 2250 - Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone(44)3543-1254 e-mail lar-ubirata@bol.com.br, firmam, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 Transferência de recursos financeiros ao Lar dos Velinhos de Ubiratã, instituição na modalidade de Longa Permanência visando atender os idosos e os profissionais atuantes na adoção de medidas preventivas diante da suspeita ou identificação do contágio pelo COVID-19, observando a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde, bem como as orientações das autoridades sanitárias do Estado do Paraná e município de Ubiratã, para a proteção e combate à doença, já que os idosos são os mais afetados, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, nos parâmetros da Lei 13.979/20.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este contrato se justifica nos termos do Termo de Inexigibilidade nº 36/2020, através do Processo Licitatório nº 5013/2020.

2.2. O presente contrato tem sua fundamentação legal na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 18/2017, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade supracitada, devidamente aprovado pelo Município de Ubiratã.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

4.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

4.3. Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

